



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

índice da correção anual aplicada ao do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, insituido pela Lei Nº 11.738/2018;

Art. 77. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município.

Art. 78. Revoga-se a Lei Municipal nº 68/2010 e todas às disposições em contrário, a esta Lei Municipal, especialmente o inteiro teor do atual PCCS e suas alterações posteriores.

Art. 79. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disosições em contrário.

Guaribas/PI, em 10 de julho de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Numerada, sancionada e promulgada aos dez dias (10) do mês de julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025).

10/07/2025

Denailton Matias Dias
Chefe de Gabinete

Praça Anésio Correia s/n – Centro – CEP. 64.798-000-Guaribas-Piauí-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 192, de 10 de julho de 2025

ANEXO – I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES

CARGO	Carga Horária	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII
Prof. SL	20hs	PISO	PISO + 5%	PISO + 10%	PISO + 15%	PISO + 20%	PISO + 25%	PISO + 30%
	40hs	PISO	PISO + 5%	PISO + 10%	PISO + 15%	PISO + 20%	PISO + 25%	PISO + 30%
Prof. SE	20hs	PISO + 10%	(PISO+10%) + 5%	(PISO+10%) + 10%	(PISO+10%) + 15%	(PISO+10%) + 20%	(PISO+10%) + 25%	(PISO+10%) + 30%
	40hs	PISO + 10%	(PISO+10%) + 5%	(PISO+10%) + 10%	(PISO+10%) + 15%	(PISO+10%) + 20%	(PISO+10%) + 25%	(PISO+10%) + 30%
Prof. SM	20hs	PISO + 20%	(PISO+20%) + 5%	(PISO+20%) + 10%	(PISO+20%) + 15%	(PISO+20%) + 20%	(PISO+20%) + 25%	(PISO+20%) + 30%
	40hs	PISO + 20%	(PISO+20%) + 5%	(PISO+20%) + 10%	(PISO+20%) + 15%	(PISO+20%) + 20%	(PISO+20%) + 25%	(PISO+20%) + 30%
Prof. SD	20hs	PISO + 30%	(PISO+30%) + 5%	(PISO+30%) + 10%	(PISO+30%) + 15%	(PISO+30%) + 20%	(PISO+30%) + 25%	(PISO+30%) + 30%
	40hs	PISO + 30%	(PISO+30%) + 5%	(PISO+30%) + 10%	(PISO+30%) + 15%	(PISO+30%) + 20%	(PISO+30%) + 25%	(PISO+30%) + 30%
Prof. SPhD	20hs	PISO + 50%	(PISO+50%) + 5%	(PISO+50%) + 10%	(PISO+50%) + 15%	(PISO+50%) + 20%	(PISO+50%) + 25%	(PISO+50%) + 30%
	40hs	PISO + 50%	(PISO+50%) + 5%	(PISO+50%) + 10%	(PISO+50%) + 15%	(PISO+50%) + 20%	(PISO+50%) + 25%	(PISO+50%) + 30%

Gabinete do Prefeito Municipal de GUARIBAS-PI, aos 10 de julho de 2025.

JOERCIO MATIAS ANDRADE
Prefeito Municipal

DENAILTON MATIAS DIAS
Chefe de Gabinete

Praça Anésio Correia s/n – Centro – CEP. 64.798-000-Guaribas-Piauí-Brasil.

Id:07384CFD5B44574F



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPERANTINA-PI
Rua Carvalho e Silva, nº 279 – Centro / CEP: 64180.000
email: cmsesperantina10@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do conjunto de Diretrizes que comporão o Plano Municipal de Saúde 2026/2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina-PI em reunião ordinária realizada no dia 31 de Julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e ainda pela Lei Municipal nº821/91, de 29 de abril de 1991.

CONSIDERANDO que as diretrizes são formulações que indicam as linhas de ação a serem seguidas, são expressões de forma objetiva – sob a forma de um enunciado – síntese – e visam delimitar a estratégia geral e as prioridades do Plano de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o conjunto de diretrizes e objetivas que comporão o Plano Municipal de Saúde 2026/2029.

Art. 2º - A proposta expressa o que se pretende fazer acontecer a fim de superar, reduzir, eliminar ou controlar os problemas identificados.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Esperantina-PI, 31 de Julho de 2025.

Nixon Dário Lages Teles de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 11/2025, do Conselho Municipal de Saúde de 31 de Julho de 2025, nos termos da legislação vigente.

Derick Kawan Soares Silva
Secretário Municipal de Saúde

Id:0471C20CA0305751



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPERANTINA-PI
Rua Carvalho e Silva, nº 279 – Centro / CEP: 64180.000
email: cmsesperantina10@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório final da X Conferência Municipal de Saúde de Esperantina-PI.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperantina-PI em reunião ordinária realizada no dia 31 de Julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº821/91, de 29 de abril de 1991.

CONSIDERANDO a realização da X Conferência Municipal de Saúde, que teve como tema: "Fortalecimento da Atenção Primária como pilar do SUS".

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 31 de Julho de 2025 e que o relatório contém as propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório final da X Conferência Municipal de Saúde, realizada no município de Esperantina-PI no dia 03 de Julho de 2025.

Esperantina-PI, 31 de Julho de 2025.

Nixon Dário Lages Teles de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 12/2025, do Conselho Municipal de Saúde de 31 de Julho de 2025, nos termos da legislação vigente.

Derick Kawan Soares Silva
Secretário Municipal de Saúde